

Id:10EF1944F5174D4A


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
 DO RIBEIRO
 O Trabalho Continua.

 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 GESTÃO 2021-2024

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 160/2022

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 41.522.178/0001-80, situado na Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, centro, nesta cidade, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUÍS SOUSA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor(a) **NAIARA FRANCISCA DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteira, professor(a), residente e domiciliado na Lucindo Silva, s/n - Centro de Baixa Grande do Ribeiro-PI, portador do RG nº 3.456.613 -SSP/PI e CPF nº 067.882.153-40 doravante denominado de **CONTRATADO**, ajustam e acordam a presente prestação de serviços, **POR PRAZO DETERMINADO**, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam, tudo consubstanciado no art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 002/2022

CLÁUSULA I: O contratado prestará serviços correspondente ao cargo de **Professor**, em regime de 20 horas semanais, em conformidade com as disposições legais e edital do teste seletivo.

CLÁUSULA II: O prazo de vigência deste contrato é de 08 de agosto de 2022 a 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA III: Durante o prazo constante da cláusula segunda, fica a contratante obrigada a pagar ao contratado a remuneração mensal estabelecida no edital nº 002/2022.

CLÁUSULA IV: O contratado será lotado na Zona Urbana


CLÁUSULA V: Serão descontados do pagamento efetuado ao contratado todos os tributos e demais encargos exigidos por lei.

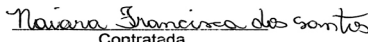
CLÁUSULA VI: O contrato dar-se-á por solicitação do contratado ou pelo interesse público, consubstanciado na insubsistência dos motivos, que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual.

CLÁUSULA VII: As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que por ventura advenham deste contrato.

CLÁUSULA VIII: E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 08 de agosto de 2022.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratada

Testemunhas:

1. Rosário Dias Duarte CPF 026.296.731-62
2. Maria Inês Pereira da Silva CPF 017.540.683-39

Id:05D4ED8208C74CC8


 Estado do Piauí
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
 CNPJ: 23.624.604/0001-04

Portaria nº 005/2022

Curimatá-PI, 10 de Agosto de 2022

Dispõe sobre concessão de férias a servidora comissionada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias anuais à servidora, **Guiomar Lustosa de Sousa**, no período de 10 de Agosto a 10 de Setembro do corrente ano, no termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Curimatá, aos dez dias do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Dois.

 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.


 Adonaldo Rodrigues Bastos
 PRESIDENTE

Id:030E62914DB34E67



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

ERRATA - EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Resenha do 1º Termo de Realinhamento de Preços. Referente ao Processo Nº 047/2021, Contrato Nº 47/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021. PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRAS - PI e a empresa **M I GOMES MORAIS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.261.793/0001-80, DO OBJETO: O presente termo tem como objeto o realinhamento de preços do processo licitatório nº 047/2021, Procedimento nº 015/2021, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme requerido pela empresa **M I GOMES MORAIS - ME**: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do processo original para todos os efeitos de direito. DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando a alteração significativa dos itens dos objetos em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que a alteração causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Do Realinhamento: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, fica alterada os seus itens, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.
1	BANHEIRA	UND	R\$ 25,00
2	KIT MIJAO C/03	UND	R\$ 13,00
3	KIT CAMISETAS C/03	UND	R\$ 10,00
4	CONJUNTO PAGÃO	UND	R\$ 25,00
5	CUEROS C/03	PACOTE	R\$ 25,00
6	FITA ADESIVA P/ FRALDA	UND	R\$ 8,00
7	FRALDAS COM 05 UNIDADES	PACOTE	R\$ 12,00
8	KIT LUVAS C/ 03	PAR	R\$ 10,00

9	KIT MEIAS C/03	PAR	R\$ 10,00
10	MAMADEIRA	UND	R\$ 12,00
11	PAPEIRO PEQUENO ESMALTADO	UND	R\$ 23,00
12	REDE PEQUENA RECEM-NASCIDO	UND	R\$ 47,00
13	COLHER PLASTICA PARA MINGAU	UND	R\$ 7,00
14	BOLSA INFANTIL	UND	R\$ 28,00

Barras (PI), 12 de agosto de 2022.



 Edilson Sérulo de Sousa
 Prefeito Municipal.